



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Logística e Manutenção

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
10/09/2025	GLMMI - DPGF/IEPHA		2201002

Responsável pelo Pedido	Responsável pela Aprovação do TR - Superintendência ou Diretoria
Nome: Janaina Fernandes Silva Cargo: Coordenador Núcleo de Logística e Manutenção da GLMMI/DPGF/IEPHA Masp: 1643950-7 Telefone de contato: 31 987023072 E-mail: logistica@iepha.mg.gov.br	Nome: Edwilson Martins Cargo: Diretor de Planejamento, Gestão e Fianças

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em 03 bombas hidráulicas e instaladas no prédio do IEPHA.**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do Item de Serviço no CATMAS	Código do item de fornecimento do CATMAS	Código do Item de Serviço no SIAD/CATMAS
01	01	000075086	00001 - 1,00 UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE BOMBA HIDRAULICA INSTALADAS NA SEDE DO IEPHA, COM FORNECIMENTO DE PECAS.

1.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote Único: A contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em 03 bombas hidráulicas e instaladas no prédio do IEPHA conforme Lei 14.133 de 2021.

Tipos de bomba:

Tipo 1: Bomba Hidráulica mecânica em moto bomba Albrize de 5 HP trifásica, recalque.

Descrição complementar: bomba recalque com reversão automática comando por boia, Trifásico 5,0CV, 220 V, CX MET. QCBR-2T – 5,0

Quantidade de Bombas: 02 unidades

Especificação: Essas bombas são usadas para bombear a água da caixa d'água subterrânea para a caixa d'água localizada no 5º andar do prédio.

Tipo 2: Bomba Hidráulica Mecânica de Recalque para sistema de Incêndio Modelo T-522.6/V2 (V220 / 380.440) RPM 3500. M260, PAS 3, IR3, isolamento 'A':

Quantidade de Bomba: 01 unidade

Especificação: Essa bomba é usada para bombear a água da caixa d'água para toda a rede hidráulica de combate a incêndio instalada no prédio, considerando 5 andares e o subsolo.

As bombas são consideradas de extrema necessidade para o funcionamento do prédio, sendo necessária realização de um contrato formal, com acompanhamento mensal pela contratada conforme a seguir:

Os serviços consistem em:

1 – Manutenção Preventiva: é a manutenção que objetiva realizar um check-list dos equipamentos, e cuidar da estrutura física, hidráulica e elétrica, evitando assim possíveis danos no futuro.

A Contratada deverá comparecer 01 vez por mês na sede do IEPHA para realizar avaliação das bombas e dos componentes, e proceder aos seguintes serviços:

- Limpeza das bombas, lubrificação e testes nas peças e componentes das bombas.
- Limpeza dos filtros e componentes, e testes de funcionalidade.
- Testes de funcionamento na rede hidráulica e elétrica.
- Testes no quadro de energia.
- Retirada de ar das bombas e da rede.

- Limpeza e testes das boias

2 – Manutenção Corretiva: é aquela onde a contratada emprega mão-de-obra própria e especializada para sanar danos encontrados nos equipamentos e seus componentes, bem como nas redes hidráulicas e elétricas.

Os serviços corretivos compreendem a mão-de-obra, fornecimento e a troca das peças e componentes pela contratada, bem como a retirada, transporte e instalação das bombas. Inclui-se ainda neste serviço:

- Reforma em parte mecânica, hidráulica e elétrica nas motobombas e nos quadros.
- Adaptações necessárias na rede hidráulica e elétrica do local onde as bombas estão instaladas.
- Fornecimento e troca dos rolamentos de esfera, e do sistema de vedação para selo mecânico.
- Troca do eixo central.
- Balanceamento do rotor.
- Troca dos Anéis de vedação.
- Retifica do rotor.
- Instalação de válvula de retenção na rede hidráulica da bomba.
- Retirada e reinstalação e fornecimento de filtros das caixas d'água, bem como a limpeza.
- Realizar serviços elétricos e hidráulicos para o pleno funcionamento das 03 bombas, incluindo troca de tubos e conexões e a mão-de-obra.
- Manutenção das boias ou a substituição delas, incluindo o fornecimento.
- Testes de funcionamento, de carga e de pressão, além de outros serviços inerentes e correlatos.

O contrato terá um valor anual destinado para a aquisição de peças e componentes, e será usado da seguinte forma:

A contratada deverá emitir um laudo informando o defeito da peça e o valor para troca, em seguida a equipe do IEPHA realizará uma análise e pesquisa de preço no mercado, e ao final a aprovação.

O Valor anual destinado para aquisição de peças e componentes: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) , esse valor será utilizado após a emissão desde que comprovada a necessidade de troca, não é um completo do contrato, tampouco diluído durante o mês para pagamento ao contratado.

Prazos para execução dos serviços:

- Chamada de emergência: quando a bomba, boia e etc. parar de funcionar: A contratada deverá comparecer na sede do IEPHA em até 24 horas da abertura do chamado.
- Troca de peças e componentes: A contratada deverá executar em até 72 horas a contar da solicitação do IEPHA, podendo ser alterado mediante justificativa.

Demais disposições:

- Caso necessário a Contratada deverá comparecer na sede da Contratante quantas vezes forem necessárias para realização dos serviços informados acima.
- O Deslocamento, a mão de obra para retirada, manutenção e instalação das bombas, peças, componentes e demais serviços serão por conta da Contratada não sendo repassados os custos à Contratante.
- Sugerimos que a sede da contratada, e ou a oficina esteja localizada em BH e ou região metropolitana para facilitar no deslocamento e atendimento as demandas.
- Utilizar preferencialmente peças e componentes originais, quando for o caso.
- Prestar garantia das peças e dos serviços por no mínimo 90 dias.

2. DOS LOTES:

2.1 - DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Considerando que o serviço é único, qual seja a manutenção preventiva e corretiva em 3 bombas hidráulicas, a licitação ocorrerá com apenas 1 (um) lote

3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

De acordo com art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, a licitação será exclusiva a ME e EPP, pois o valor total estimado do item de contratação é menor ou igual a R\$80.000,00.

4. Regime de Execução dos Serviços:

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21 e legislações vigentes.
- Os serviços serão realizados ao IEPHA no seguinte endereço: Praça da Liberdade, nº 470, esquina com rua Gonçalves Dias, prédio cor verde, antigo prédio da SETOP, CEP: 30.140-010; em BH/MG.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS:

5.1 - Quanto a Justificativa:

Em cumprimento ao em cumprimento ao art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a necessidade da contratação do objeto justifica-se conforme a seguir:

Os equipamentos denominados Bomba Hidráulicas de recalque, são responsáveis em bombear (transportar) água potável para as caixas de água localizadas no telhado do prédio, sem essa execução o prédio fica completamente sem água nos banheiros, na copa e demais locais, tornando assim o local insalubre para o trabalho.

Outra função importante é que uma das bombas é responsável em abastecer todo o sistema de combate a incêndio do prédio.

O Serviço é considerado de natureza contínua, ininterrupta, de caráter essencial, e de segurança à vida e ao patrimônio, observe a seguir alguns apontamentos doutrinários:

Marçal Justen Filho [1] destaca como notas características desses serviços a homogeneidade das prestações e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita:

“... O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado.(...)“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”(...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

Assim, tem-se a necessidade em manter as 3 bombas em perfeitas condições de uso.

5.2 - Quanto a Pesquisa de Preços:

Atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como regulamentações estaduais vigentes, o NLM realizou pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação, obtendo-se uma proposta válida, conforme quadro comparativo em anexo.

Apenas a empresa abaixo apresentou proposta:

UNIVERSO DAS BOMBAS - CNPJ: 58.246.986/0001-64 - VALOR ANUAL: 12.760,00

Diante disso, utilizou-se outro parâmetro de pesquisa de preços que foi o 2 (dois) Contratos Firmados entre Instituições do Estado de Minas Gerais e empresas de manutenção de Bombas através do <https://pncp.gov.br>, onde encontramos alguns contratos semelhantes ao contrato que se pretende firmar.

6 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **pregão**, em razão da natureza comum do objeto, conforme disposto nos arts. 28, inciso II, e 29, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 4º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Será permitida a participação de consórcios.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO:

8.1 - A Licitante proponente detentora da melhor proposta deverá possuir os documentos exigidos no CAGEF-MG.

9 - CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1 - A Licitação terá apenas 1 lote, o objeto é único, qual seja a Locação, e a proposta deverá ser emitida observando o quadro 9.2.

Quadro 1: Valor anual pago a Contratada pela execução dos serviços
--

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
01	O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em 03 bombas hidráulicas e instaladas no prédio do IEPHA. , conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.	serviço	480,00	5.760,00

9.2 - O Valor total final da proposta comercial deverá contemplar a soma do valor anual descrito no item 9.1 acima e o valor das peças que é de R\$ 7.000,00 anual, entretanto esse ultimo valor será pago mediante demanda e não incorpora automaticamente no valor a ser pago ao contratado.

Quadro 2: Valor anual do contrato de mão de obra somando o valor das Peças				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
01	O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em 03 bombas hidráulicas e instaladas no prédio do IEPHA. , conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.	serviço	480,00	5.760,00
02	Valor das Peças	R\$ 7.000,00		
Valor Total final do contrato		12.760,00		

10 - Condições de recebimento:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 30 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelas coordenações da GLMMI, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11 - DO PAGAMENTO:

O pagamento está condicionado a entrega do relatório técnico mensal, e será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

Os serviços mensais relativos a mão de obra serão pagos regularmente, entretanto os valores para peças somente ocorreram mediante comprovada execução do emprego de peças na manutenção corretiva.

12 - DO CONTRATO:

-Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com a lei 14.133/21/ **art. 106 da Lei nº 14.133/2021.**

-O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o nos termos do **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**..

-Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta.

O contrato será formalizado conforme o disposto no **art. 89 a 94 da Lei nº 14.133/2021**, e terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme **art. 106, inciso I.**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

-O direito a que se refere o item acima deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

-Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item acima.

-Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

O Contrato poderá ser suprimido, acrescido e ou suspenso com base em normas vigentes e atendendo ao interesse público.

13 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

Atendendo ao disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, será designado fiscal do contrato, que atuará em conjunto com o gestor do contrato, nos termos dos arts. 7º, inciso III, e 8º, §3º.

Será designado a servidora: Janaina Fernandes Silva, Masp: 1643950-7, lotado na GLMMI-DPGF/IEPHA par a fiscalização primaria, podendo obter apoio de servidores de outras áreas técnicas do IEPHA.

- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis, em conformidade com o disposto no **art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

- Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente, a ser definida em contrato.

14 - DAS GARANTIAS:

14. 1 - Garantia de execução:

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15 - Da Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não duráveis); (90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - A Contratada **NÃO** poderá subcontratar a mão-de-obra que irá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como o profissional que irá realizar os atendimentos aos chamados de urgência. Sendo, portanto, um profissional inscrito no quadro de funcionários da empresa contratada. Exclui-se, portanto, a quarteirização, a subcontratação de empresa, a contratação de freelance.

17 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

17.1 - Da Contratada:

17.1.1 - Cumprir fielmente as informações contidas no termo de Referência em seus anexos no Edital ou instrumento congêneres.

17.1.2 - Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.3 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.4 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.5 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas,

17.1.5.1 - troca de peças e componentes: A contratada deverá executar em até 72 horas a contar da solicitação do IEPHA, podendo ser alterado mediante justificativa.

17.1.6 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

17.1.8 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.10 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.11 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

17.1.13 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

17.2 - Da Contratante:

17.2.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.2.3 - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

17.2.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

17.2.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.2.6 - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.10 - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos **arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

- Advertência por escrito;
- multa de até:

- (0,3) % (. três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- (10) % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

- (20) % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

- (2) % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens acima.

- A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada mediante **processo administrativo próprio**, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com os **arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da observância de regulamentações estaduais pertinentes.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

- As sanções relacionadas nos itens acima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

- As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

* Retardarem a execução do objeto;

* Comportar-se de modo inidôneo;

* Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

* Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

- Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Responsável

NOME COMPLETO: Janaina Fernandes Silva- GLM-DPGF/IEPHA.

MASP/MATRÍCULA : Masp: 1643950-7

Fiscal do Contrato

Gerencia de Logística, Manutenção e Modernização Institucional

Aprovação

NOME COMPLETO: **Edwilson Martins**

Diretor de Planejamento, Gestão e Fianças



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Fernandes Silva, Gerente**, em 03/03/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133906328** e o código CRC **4913BA45**.

